



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROTÓCOLO N^o 2016 00 500440

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
PJ/ES E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DP/ES.**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N^o 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 27.476.100/0001-45, doravante denominado **PJ/ES** ou **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF n^o 031.978.767-25, 25, na forma da Emenda Regimental n^o 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do e. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, n^o 54 - Centro, Vitória/ES, CNPJ na 00.671.513/0001-24, doravante denominado **DP/ES** ou **CONVENIADO**, neste ato representado pela Defensora Pública Geral do Estado, **SANDRA MARA VIANNA FRAGA**, CPF 764.627.907-25.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a disponibilização de acesso, aos Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo, aos Sistemas, E-Jud, Pje, Projudi e 2^a Instância, para acompanhamento de andamento de processos pelo número do processo, nome da parte, número do protocolo, consultas das decisões proferidas bem como dos termos de audiência.

1.2 - O acesso ao sistema de 2^a Instância se dará somente em máquinas localizadas na rede corporativa do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A DP/ES se compromete:

a) a manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados - exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES.

b) Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJ/ES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

c) Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais fornecidos para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES, cuja utilização será de total responsabilidade da DP/ES e deverá observar os aspectos de segurança da informação.

d) Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.

e) Solicitar o bloqueio de acessos e devolução de todas as mídias eletrônicas que constem quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados, nos casos de desligamento de algum Defensor Público.

f) Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

2.2 - O PJ/ES se compromete a designar um servidor responsável pela autorização, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e auditamento a qualquer tempo, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente acordo de cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento suas cláusulas por parte da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste acordo de cooperação técnica, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória/ES, 12 de JULHO de 2017.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO GERAL DO PJ/ES**

**SANDRA MARA VIANNA FRAGA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: